- LEI Nº 783/72 -

Autoriza reforma parcial no prédio da Escola Combinadas "Ernesto Barbosa".

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a proceder reforma parcial no prédio da Escola Combinadas "Ernesto Barbosa", localizada no Distrito de Crisólia, Município de Ouro Fino, segundo orçamento já elaborado pelo Serviço Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º- O orçamento a que se refere o artigo 1º - desta Lei, é de Cr$ 5.150,00=(cinco mil cento e cincoenta - cruzeiros), que correrá por conta da dotação orçamentária - de código 4110.61- OBRAS PUBLICAS- Construção e Melhoramento de Prédios Escolares, podendo o Executivo suplementa-la caso seja necessário.

Art. 3º- Para a execução do serviço de reforma, deverá o Serviço de Obras Públicas proceder a concorrência para aquisição de material e mão de obra.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 05 de julho de 1.972.

Bel. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal